

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério da Justiça

Serviço/Organismo: Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P.

Cargo: Vogal do Conselho Diretivo

Período de comissão de serviço: 5 anos (2019-2023)

MISSÃO

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P. (INPI, I.P.), tem por missão assegurar a proteção e promoção da propriedade industrial, a nível nacional e internacional, de acordo com a política de modernização e fortalecimento da estrutura empresarial do país, nomeadamente em colaboração com as organizações internacionais especializadas na matéria de que Portugal é membro.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

Os previstos no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 147/2012, de 12 de julho, bem como no âmbito da sua atividade o INPI, I.P., disponibiliza os seguintes serviços:

1. Assegura a atribuição e proteção dos direitos privativos da propriedade industrial, visando o reforço da lealdade da concorrência neste domínio e o combate à contrafação;
2. Disponibiliza a informação contida nas bases de dados do INPI, I.P., na Plataforma Digital da Justiça (justica.gov.pt);
3. Promove a disseminação do conhecimento na área da Propriedade Industrial (PI);
4. Assegura as relações internacionais e de cooperação com entidades estrangeiras congéneres no âmbito das suas atribuições;
5. Estabelece parcerias para a inovação de forma a melhorar a utilização do sistema da propriedade industrial e assegurar uma articulação eficaz entre agentes públicos e privados;
6. Apoia e contribui para a definição das políticas da propriedade industrial e acompanhar a execução das medidas delas decorrentes, em articulação com o governo.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

1. Salvaguardar a qualidade das decisões, pugnando por um sistema de proteção dos direitos de propriedade industrial que assegure elevados níveis de segurança jurídica;

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

2. Implementar o novo Código da Propriedade Industrial (CPI);
3. Reforçar e incentivar uma política de recursos humanos que retenha os talentos, que promova a conciliação entre as exigências familiares e as obrigações profissionais e que potencie formação especializada;
4. Gerir de forma eficiente os recursos financeiros, patrimoniais e materiais do INPI, I.P., seguindo as boas práticas de gestão financeira;
5. Promover a auscultação dos principais parceiros do INPI, I.P., cocriando programas de desenvolvimento que criem valor e envolvimento de novos interlocutores;
6. Incentivar e apoiar a inovação reforçando o papel determinante do INPI, I.P., na economia e na sociedade do conhecimento;
7. Promover a disseminação da PI, criando condições para o reforço da imagem do INPI, I.P., do seu posicionamento e importância para a sociedade em geral, recorrendo sempre que possível a meios inovadores que permitam gerar crescimento económico;
8. Dotar o INPI, I.P., dos meios necessários ao desenvolvimento, suporte e evolução dos diferentes serviços prestados, garantindo a necessária qualidade e segurança, ao mesmo tempo que se criam as necessárias condições para inovar no serviço ao cliente;
9. Fortalecer os sistemas de informação com recurso às modernas tecnologias de informação e comunicação;
10. Otimizar o serviço ao cliente, garantindo um atendimento adequado com o mesmo nível de informação em todos os canais, assim como um acompanhamento mais eficiente e eficaz das situações reportadas;
11. Melhorar a interação do INPI, I.P., com o cidadão no domínio do digital reforçando a acessibilidade e qualidade dos serviços prestados através de soluções inovadoras disponibilizadas nos canais do INPI, I.P.;
12. Simplificar procedimentos administrativos, eliminando-se tarefas inúteis e utilizando uma linguagem clara e transparente em toda a comunicação;
13. Garantir uma maior proximidade do INPI, I.P., ao cidadão, aos parceiros institucionais, às empresas, às universidades, às associações e demais interessados através de iniciativas direcionadas a cada um dos interlocutores.

OBJETIVOS A ATINGIR

1. Em consonância com as orientações estratégicas supra referidas são fixados anualmente os objetivos operacionais a alcançar pelo INPI, I.P., no âmbito do Quadro de Avaliação e Responsabilização;

2. Dar continuidade ao processo de manutenção da certificação do Sistema de Gestão de Qualidade do INPI, I.P., pela Norma ISO 9001-2015, bem como, das auditorias internas de qualidade de processo e de produto;
3. Implementar o projeto *INPI Digital by default (Fase II)* que resultou da candidatura aprovada no âmbito do SAMA / COMPETE 2020;
4. Implementar um novo Sistema de Gestão da PI para gestão integral de toda a cadeia de valor;
5. Disponibilizar novos serviços digitais de atos de Marcas, Patentes e Design através de serviços *online* cobrindo a totalidade dos atos realizados ao abrigo do CPI;
6. Aumentar o número de indicadores operacionais sobre os processos de negócio, automatizando e disponibilizando esta informação ao público, promovendo assim a transparência na relação com o cidadão;
7. Elaborar novo manual de aplicação do CPI, efetuando prévia auscultação dos meios interessados;
8. Elaborar e aprovar novo despacho de regulamentação dos requisitos formais dos requerimentos e dos documentos de instrução dos pedidos de concessão de direitos de propriedade industrial;
9. Aprovar nova portaria de taxas que inclua os novos atos resultantes da entrada em vigor do novo CPI;
10. Reforçar o mapa de pessoal do INPI, I.P., e incrementar as competências técnicas dos colaboradores;
11. Promover uma maior conciliação entre as exigências familiares e as obrigações profissionais, como por exemplo, o teletrabalho e a atribuição de horários especiais;
12. Otimizar o aproveitamento da formação ministrada internacionalmente na área da propriedade industrial, privilegiando-se ações de formação em *e-learning*;
13. Reforçar a oferta de formação de acordo com as necessidades específicas de cada interlocutor;
14. Estabelecer parcerias no combate à contrafação, designadamente com o Grupo Anti-Contrafação (GAC) e com o Observatório Europeu das Infrações aos DPI, de modo a contribuir para o robustecimento do sistema de defesa destes direitos;
15. Promover a conservação e valorização do património.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e materiais afetos ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P., sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais e com os recursos financeiros e materiais adequados ao cumprimento desses mesmos objetivos, sendo avaliados numa perspetiva de economia, eficácia e eficiência.

OUTROS

A Secretária de Estado da Justiça

Anabela Damásio Caetano Pedroso